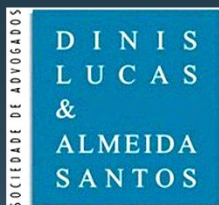


# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL  
De 6 a 10 de Outubro



*Boutique law firm*

geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

## DESTAQUES

DE 6 A 10 DE OUTUBRO DE 2014

### TRIBUNAL DE CONTAS

[ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS N.º 1/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 193/2014, SÉRIE I DE 2014-10-07](#)

#### **Tribunal de Contas**

Fixa a jurisprudência no sentido de que a citação é causa de interrupção da prescrição do procedimento por responsabilidades financeiras sancionatórias.

### REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS

[LEI N.º 75/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 176/2014, SÉRIE I DE 2014-09-12](#)

#### **Assembleia da República**

Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão

## AUXÍLIOS DE ESTADO

[DECRETO-LEI N.º 148/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 195/2014, SÉRIE I DE 2014-10-09](#)

### **Ministério da Economia**

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, estabelecendo o período até ao qual podem ser adotadas decisões de concessão de apoios em conformidade com as normas europeias da concorrência em matéria de auxílios de Estado

## SISTEMA DE INFORMAÇÕES

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 44-A/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 196/2014, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2014-10-10](#)

### **Assembleia da República**

Quinta alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, que aprova a Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa

## ENERGIA

[PORTARIA N.º 206/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 194/2014, SÉRIE I DE 2014-10-08](#)

### **Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar**

Segunda alteração à Portaria n.º 117-A/2008, de 8 de fevereiro, que regulamenta as formalidades e os procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)

## FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

[DECRETO-LEI N.º 146/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 195/2014, SÉRIE I DE 2014-10-09](#)

### **Ministério da Administração Interna**

Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas

## PREVIDENCIAL

[DECRETO-LEI N.º 145/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 194/2014, SÉRIE I DE 2014-10-08](#)

### **Ministério das Finanças**

Clarifica o modo de contagem do tempo de serviço relevante para as pensões de reforma e de sobrevivência a atribuir após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril

## SEGURANÇA PRIVADA

[DECRETO-LEI N.º 135/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 172/2014, SÉRIE I DE 2014-09-08](#)

### **Ministério da Administração Interna**

Estabelece o regime jurídico dos sistemas de segurança privada dos estabelecimentos de restauração e de bebidas que disponham de salas ou de espaços destinados a dança ou onde habitualmente se dance

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

[DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 66-A/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 174/2014, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2014-09-10](#)

### **Presidência da República**

Exonera, a seu pedido e sob proposta do Primeiro-Ministro, o Eng.º Carlos Manuel Félix Moedas do cargo de Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

## SAÚDE

[PORTARIA N.º 174/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 174/2014, SÉRIE I DE 2014-09-10](#)

### **Ministérios das Finanças, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Define as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer as unidades de internamento e de ambulatório e as condições de funcionamento das equipas de gestão de altas e as equipas de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

[PORTARIA N.º 179/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 175/2014, SÉRIE I DE 2014-09-11](#)

### **Ministério da Saúde**

Altera o anexo da Portaria n.º 45/2008, de 15 de janeiro, que aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC)

[PORTARIA N.º 182/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 176/2014, SÉRIE I DE 2014-09-12](#)

### **Ministério da Saúde**

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das terapêuticas não convencionais

[PORTARIA N.º 182-A/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 176/2014, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2014-09-12](#)

### **Ministérios das Finanças e da Saúde**

Fixa o montante das taxas a pagar pelo registo profissional e emissão da cédula profissional para o exercício das profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais

[PORTARIA N.º 182-B/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 176/2014, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2014-09-12](#)

### **Ministério da Saúde**

Aprova as regras a aplicar no requerimento e emissão da cédula profissional para o exercício das profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais

## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Proposta de lei que procede à alteração da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sequência da reforma do Código de Processo Civil de 2013.
- No uso da autorização legislativa da Assembleia da República, o novo Código do Procedimento Administrativo, criando novas regras de funcionamento da Administração Pública, de modo a que a satisfação do interesse público e a resolução dos problemas de todos aqueles que com ela se relacionam sejam ditadas pela justiça, segurança, celeridade e eficiência.
- Convenção do Trabalho Marítimo, adoptada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 11 DE OUTUBRO DE 2014

O Conselho de Ministros aprovou a proposta de lei do Orçamento do Estado para 2015.

Foram também aprovadas as Grandes Opções do Plano para 2015, após a devida consideração sobre as observações constantes do parecer do Conselho Económico e Social.

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt

---